



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE

LEI MUNICIPAL Nº 1.397 DE 25 DE MAIO DE 2023

Ementa: Incluir no calendário Municipal no mês de maio o “Movimento Maio Amarelo”.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui no Município de Glória do Goitá-PE no mês de maio, o Movimento Maio Amarelo, dedicado à realização de ações preventivas de conscientização para redução de acidentes de trânsito, a ser realizado anualmente.

Art. 2º No mês de maio, o Movimento Maio Amarelo, o Poder Público, em cooperação com a iniciativa privada e com entidades civis, realizará campanhas de esclarecimentos e outras ações educativas e preventivas visando à redução de acidentes, priorizando:

I – Estimular a adesão de toda sociedade no compromisso de cidadania e respeito ao trânsito;

II – Promover discussões, debates e iniciativas, convocando todos a exercitar a cidadania em prol de um trânsito mais seguro;

III – Propagar a importância da conduta lícita, respeitosa e prudente no trânsito;

IV – Incluir nos eventos, calendários, ações e atividades que forem realizados no decorrer do mês, e do ano, informações, dicas, estímulos e mensagens educativas de trânsito, respeito e prudência, valorizando a conscientização de toda sociedade.

V – O símbolo a ser utilizado na campanha de conscientização será o “Selo Laço Amarelo”, com o objetivo de reconhecer boas ações e permitir que empresas e governos colaborem ainda mais com projetos estruturados na busca por um trânsito mais seguro.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Glória do Goitá, 25 de maio de 2023.


ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
PREFEITA